



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº
003/2011

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Anexo I e Anexo II do Edital de Concurso Público nº 003/2011**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito e as atividades relacionadas ao Emprego 111 Motorista de Caminhão, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C”, com tempo de habilitação no mínimo de 02 (dois) anos

Atividades relacionadas ao emprego: Guiar automóveis de grande porte (caminhões), destinados ao transporte de passageiros e de cargas de acordo com as necessidades, bem como demais equipamentos, dentro das atividades da Secretaria, conduzindo dentro das normas de trânsito e segurança, bem como, verificar os itens de manutenção para possibilitar o seu adequado funcionamento e durabilidade. Poderão ser colocados para atuar na direção de quaisquer veículos, sejam estes de categorias inferiores aos de sua habilitação, devendo manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Entregar correspondências e pequenos objetos. Fazer pequenos serviços no comércio. Manter o veículo asseado”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C, com tempo de habilitação no mínimo de 02 (dois) anos **na referida categoria**

Atividades relacionadas ao emprego: Guiar automóveis de grande porte (caminhões), destinados ao transporte **de cargas** de acordo com as necessidades, bem como demais equipamentos, dentro das atividades da Secretaria, conduzindo dentro das normas de trânsito e segurança, bem como, verificar os itens de manutenção para possibilitar o seu adequado funcionamento e durabilidade. Poderão ser colocados para atuar na direção de quaisquer veículos, sejam estes de categorias inferiores aos de sua habilitação, devendo manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Entregar correspondências e pequenos objetos. Fazer pequenos serviços no comércio. Manter o veículo asseado”.

Art. 2º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 112 Motorista de Ônibus, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Fundamental Incompleto, possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, com habilitação no mínimo de 02 (dois) anos e possuir o Curso de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, com tempo de habilitação no mínimo de 02 (dois) anos **na referida categoria, e possuir o Curso de Condutores de Veículos de Transporte de Passageiros”.**

Art. 3º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 113 Motorista de Trucado, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”, com tempo de habilitação no mínimo de 02 (dois) anos”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Fundamental Incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “E”, com tempo de habilitação no mínimo de 02 (dois) anos **na referida categoria”.**

Art. 4º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 401 Administrador, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior – Bacharelado em Administração e inscrição no CRA”.

Art. 5º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 402 Analista de Sistemas, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior (Bacharelado) na Área de Informática, reconhecido pelo MEC, e inscrição no Conselho Profissional, quando houver”.

Art. 6º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 403 Arquiteto II, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo e inscrição no CREA”.

Art. 7º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 404 Bibliotecário, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior em Biblioteconomia reconhecido pelo MEC”.

Art. 8º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 405 Economista, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior – Bacharelado em Economia e inscrição no CORECON”.

Art. 9º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 406 Enfermeiro, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior – Bacharelado em Enfermagem e inscrição no COREN”.

Art. 10º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 407 Fisioterapeuta, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior em Fisioterapia e inscrição no CREFITO”.

Art. 11º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 408 Fonoaudiólogo, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior em Fonoaudiologia e inscrição no CRFA”.

Art. 12º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 409 Jornalista, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior – Bacharelado em Comunicação Social e inscrição no Conselho Profissional, quando houver”.

Art. 13º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 410 Médico da Família, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior em Medicina e inscrição no CRM”.

Art. 14º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 411 Musicoterapeuta, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior em Musicoterapia reconhecido pelo MEC”.

Art. 15º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 412 Psicólogo, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior – Bacharelado em Psicologia e inscrição no CRP”.

Art. 16º Fica retificado o Anexo I do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao requisito do Emprego 413 Terapeuta Ocupacional, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“Requisito: Ensino Superior e inscrição no conselho profissional quando houver”.

Leia-se:

“Requisito: Ensino Superior em Terapia Ocupacional e inscrição no CREFITO”.

Art. 17º Fica retificado o Anexo II do Edital de Concurso Público nº 003/2011, no que se refere ao conteúdo programático do Emprego 401 Administrador, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“EMPREGO 401: ADMINISTRADOR

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei das Licitações, e alterações. Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Atos Administrativos: Características, Pressupostos do ato administrativo, Extinção dos atos administrativos, Formas de expressão dos atos administrativos. Contratos Administrativos: Plano constitucional; Características; Contratos em espécie; Forma, duração, celebração e alteração. Administração Pública: direta e indireta. Princípios Constitucionais (Inciso II do Art.5 da CF e Art. 37 da CF, Emenda Constitucional n.º 19, de 04/jun/1998). Direitos, Deveres e Poderes do Administrador Público; Uso e abuso do Poder. Gastos Públicos e Financiamento dos Gastos Públicos. Lei n.º 8.112, de 11/dez/1990 (Atualizada) - Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; Emenda Constitucional n.º 20, de 15/dez/98. Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo), alterações (Art. 15 da Lei n.º 9.9674, de 10/abr/2000; Art. 85 da Lei n.º 8.884, de 11/jun/1994) e Arts. 312 a 327 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07/dez/1940 (Código Penal - atualizado). Lei n.º 4.320, de 17/mar/1964 (atualizada). Bens Públicos: conceito, classificação e utilização. Serviços Públicos: conceito, classificação, formas de execução. Controle da Administração: Formas e meios; Processo administrativo. Gestão de Pessoal: Recrutamento, seleção, contratação; Treinamento e planejamento de pessoal; Remuneração e Benefícios; Avaliação de Desempenho. Estoques: Recepção, estocagem, armazenagem, layout, controles e expedição e distribuição. Orçamento Público. Despesa Pública: conceito, classificação da despesa orçamentária, despesa extra-orçamentária, processamento de despesas, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. Receita Pública: receita, classificação, processamento, receita extra-orçamentária. Matemática Financeira: Juros e desconto simples, Juros e Descontos Compostos, Taxas proporcionais e equivalentes, Taxas nominal e efetiva”.

Leia-se:

“EMPREGO 401: ADMINISTRADOR

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei das Licitações, e alterações. Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Atos Administrativos: Características, Pressupostos do ato administrativo, Extinção dos atos administrativos, Formas de expressão dos atos administrativos. Contratos Administrativos: Plano constitucional; Características; Contratos em espécie; Forma, duração, celebração e alteração. Administração Pública: direta e indireta. Princípios Constitucionais (Inciso II do Art.5 da CF e Art. 37 da CF, Emenda Constitucional n.º 19, de 04/jun/1998). Direitos, Deveres e Poderes do Administrador Público; Uso e abuso do Poder. Gastos Públicos e Financiamento dos Gastos Públicos. Emenda Constitucional n.º 20, de 15/dez/98. Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo), alterações (Art. 15 da Lei n.º 9.9674, de 10/abr/2000; Art. 85 da Lei n.º 8.884, de 11/jun/1994) e Arts. 312 a 327 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07/dez/1940 (Código Penal - atualizado). Lei n.º 4.320, de 17/mar/1964 (atualizada). Bens Públicos: conceito, classificação e utilização. Serviços Públicos: conceito, classificação, formas de execução. Controle da Administração: Formas e meios; Processo administrativo. Gestão de Pessoal: Recrutamento, seleção, contratação; Treinamento e planejamento de pessoal; Remuneração e Benefícios; Avaliação de Desempenho. Estoques: Recepção, estocagem, armazenagem, layout, controles e expedição e distribuição. Orçamento Público. Despesa Pública: conceito, classificação da despesa orçamentária, despesa extra-orçamentária, processamento de despesas, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. Receita Pública: receita, classificação, processamento, receita extra-orçamentária. Matemática Financeira: Juros e desconto simples, Juros e Descontos Compostos, Taxas proporcionais e equivalentes, Taxas nominal e efetiva”.

Art. 18º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Grossa/PR, 31 de agosto de 2011.

José Elizeu Chociai

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos